



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.944, DE 14 DE dezembro DE 1.994.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, de propriedade de Santa Clara Empreendimentos Ltda. ou quem de Direito, localizadas na Vila Bela, Bairro do Barranco e necessárias à construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social:

AREA A - De propriedade de Santa Clara Empreendimentos Ltda. ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 4.5.089.048.001, inicia-se no ponto A e segue 68,00 metros até o ponto B, confrontando com propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue 62,73 metros até o ponto C, confrontando com área remanescente; daí deflete à direita e segue 68,00 metros até o ponto H, confrontando com as áreas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; daí deflete à direita e segue 62,73 metros até o ponto A inicial, confrontando com a Rua Projetada, encerrando no perímetro acima a área de 4.265,64 metros quadrados.

AREA 4 - De propriedade de Santa Clara Empreendimentos Ltda. ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.5.089.019.001, inicia-se no ponto D e segue 25,00 metros até o ponto E, confrontando com a área 5; daí deflete à direita e segue 10,00 metros até o ponto F, confrontando



00763

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com a Avenida Geraldo Antonio da Silva; daí deflete à direita e segue 25,00 metros até o ponto G, confrontando com a área 3; daí deflete à direita e segue 10,00 metros até o ponto D inicial, confrontando com a área A, encerrando no perímetro acima a área de 250,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-886 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de dezembro de 1994, 350º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 14 de dezembro de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO